

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que, a partir do dia 12/10/2020, os processos de execução penal em trâmite nas comarcas das Quiterianópolis, Itatira, Madalena, Quixeré, Fortim, Parambu, Quixelô, Piquet Carneiro, Catarina e Ibicuitinga passarão a tramitar nas suas respectivas Comarcas Agregadoras, conforme competências de cada juízo, disciplinadas na Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017.

**Art. 2º** Ficam bloqueadas as distribuições do SEEU para as comarcas agregadas indicadas no artigo anterior, devendo as referidas unidades providenciarem no prazo de 10 dias a redistribuição dos processos de execução penal para as respectivas comarcas agregadoras.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de outubro de 2020

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 1401/2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Processo nº 8500024-08.2020.8.06.0124;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar do Grupo de Trabalho de Implantação do Sistema de Execução Unificada – SEEU o servidor **Francisco José de Oliveira Araújo**, matrícula nº 1745, designado através da Portaria nº 870/2020 (D.J.E 30/06/2020), desta Presidência.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2020.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA Nº 1347/2020**

**Dispõe sobre escala de plantão do 1º Grau das Comarcas do Interior durante o recesso natalino.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art. 93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** o que estabelecem a Resolução 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, e a Resolução nº 29/2016, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado, do Ceará que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino, da suspensão de prazos processuais e dão outras providências;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, do Tribunal Pleno, que regulamenta o Plantão Judiciário do Interior do Estado e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, por fim, a instalação das novas Unidades Judiciárias criadas pela Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica estabelecida a Escala do Plantão a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais que abrangem as Comarcas do Interior do Estado, obedecendo-se ao rodízio previsto na Resolução do Tribunal de Justiça nº 16, de 22 de novembro de 2007, a ser cumprido no interstício compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, conforme definido nos Anexos I a XX desta Portaria.

**Art. 2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de outubro de 2020.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará